

LEI Nº 295

DISPÕE QUE SE OBSERVE NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA para o exercício de 1953, a discriminação da Despesa, conforme as TABELAS EXPLICATIVAS ANEXAS.

SECRETARIA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei-

do Orçamento do Município para o exercício de 1953, será observada a discriminação

à esta lei:

as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de Dezembro de 1952


Prefeito Municipal -.-

	D E S P E S A				MUTAÇÃO TRIMONIAL
	PARCIAL	TOTAL DA VERBA	TOTAL DO §	EFFETIVA	
Salário		36.000,00		36.000,00	
Outros		3.000,00			3.000,00
		8.000,00		8.000,00	
		13.200,00		13.200,00	
Prefeito	60.000,00				
	<u>24.000,00</u>	84.000,00		84.000,00	
Realizados	42.000,00			42.000,00	
	42.000,00				
	33.600,00				
Secretaria	33.600,00				
Expediente	33.600,00				
(3)	90.000,00				
Estadística	21.600,00				
	21.600,00				
	30.000,00				
	30.000,00				
	26.400,00				
(2)	43.200,00				
Patrimônio	26.400,00				
	5.999,20				
	<u>4.999,20</u>	476.198,40		476.198,40	